



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-3538-4141

DECRETO Nº 5.463 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento do Servidor datado de 16 de Novembro de 2009;

Considerando cópia do Documentos Pessoais do Requerente;

Considerando Certidão de Tempo de Contribuição elaborado pelo DRH de 19/11/2009;

Considerando Análise dos direitos do servidor datado de 20/11/2009;

Considerando o Calculo de Proventos proporcionais datado de 20/11/2009;

Considerando Declaração do Servidor que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União, Estados ou Município);

Considerando Certidão comprobatória que o servidor cumpriu as exigências de tempo para aposentadoria;

Considerando Parecer Jurídico, emitido pela legalidade datado de 01/12/2009;

Considerando a Certidão emitida pelo INSS datada de 24/07/2009 protocolo nº 14022090.1.00021/09-0;

Considerando o ultimo comprovante de vencimentos;

Considerando média contributiva datada de 20/11/2009;

Considerando Certidão emitida pelo RH que a interessada possui tempo exigido no cargo que pleiteia aposentadoria;

DECRETA

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria proporcional a **Sra. Aparecida Lucas Dias Correia**, CPF n. **281.866.219-20**, no cargo de servente de serviços gerais em conformidade com Art. 40, § 1º inciso III "b" da Constituição Federal com proventos proporcionais no valor de R\$ 376,20 (trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos) mensais, ficando garantido o menor piso vigente no País.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná em 01 de Dezembro de 2009, 67º da Emancipação Política.

Jose Ronaldo Xavier
Prefeito Municipal